



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.196/2007

AUTORIZA A CONSOLIDAÇÃO E O PARCELAMENTO DE DÍVIDAS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Walter Luiz Heck, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar as dívidas inerentes aos seguintes precatórios judiciais, bem como a firmar os pertinentes termos de acordo de parcelamentos para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas e iguais, iniciando-se em 15/09/2007, ou da data da sua formalização e mais uma 25ª parcela relativa aos juros e à atualização monetária incidentes sobre o saldo devedor, calculados a contar de 15/10/07, de acordo com o índice oficial aplicado aos débitos de precatórios judiciais pelo pertinente poder judiciário:

Precatório	Credor	Valor	Parcelas
683476	Rosani Salete Scarpato Dudel	169.733,59	24
55029	Lauro Armando Urban	52.134,92	12
60421	Damaris Ursula Puntel	115.228,20	24

Art. 2.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inscrever as dívidas consolidadas na dívida fundada do município, a qual deverá ser regularizada perante do STN na forma da Lei.

Art. 3.º - As despesas inerentes à amortização do parcelamento autorizado por esta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária específica da Lei de Meios vigente:

Órgão – 04. Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade – 04.01 – Secretaria Municipal da Fazenda

Atividade – 0.003 – Amortização da Dívida Pública

Elemento – 4.6.90.91.99.01.00 – Diversas Sentenças Judiciais

Parágrafo Único – Serão consignadas dotações orçamentárias específicas nas leis de meios vindouras para acorrer às despesas decorrentes desta lei.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 18 dias do mês de setembro de 2007.**

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração